

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL  
COMISSÃO DE FINANÇAS E PLANEAMENTO

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO SOBRE O LIMITE  
DOS AVALES A CONCEDER PELA REGIÃO AU-  
TÓNOMA DOS AÇORES EM 1992.

(PONTA DELGADA, 22 de JANEIRO DE 1992)



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

**CAPÍTULO I****(INTRODUÇÃO)**

A Comissão de Finanças e Planamento, reuniu no dia 21 de Janeiro de 1992 em Ponta Delgada, para apreciar e emitir parecer sobre a proposta de resolução apresentada pelo Governo Regional dos Açores sobre o limite dos avales, a conceder em 1992.

**CAPÍTULO II****(ENQUADRAMENTO JURÍDICO)**

A proposta de resolução sobre o limite dos avales para 1992, tem o seu enquadramento jurídico no artigo 56º, alínea c) do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e de acordo com o artigo 32º, nº 1, alínea o) do citado Estatuto, estabelece o limite máximo dos avales a conceder pelo Governo Regional dos Açores, em cada ano cívil.

A presente proposta está de acordo com o Decreto Legislativo Regional nº 23/87-A, no que se refere à concessão de avales a conceder na Região Autónoma dos Açores.

**CAPÍTULO III****(APROVAÇÃO NA GENERALIDADE)**

O limite de avales a conceder pelo Governo Regional em 1992, conforme o documento em anexo, enviado pelo Sr. Secretário Regional das Finanças e Planeamento, destina-se essencialmente a avalizar empréstimos a contrair pela EDA, para dar continuidade ao plano de investimentos na áreas da distribuição e produção de energia, num valor da ordem de 2,5 milhões de contos.

O valor restante de 2, 5 milhões de contos, é também essencialmente destinado a outras empresas públicas, para os seus planos de investimentos, a saber:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

- 750 mil contos para o Fundo Regional de abastecimentos, destinados à colocação de produtos regionais nos mercados externos.
- 1750 mil contos, para a garantia de outros investimentos e projectos de interesse relevante para a Região.

O Partido Social Democrata, votou favoravelmente a proposta de resolução na generalidade e especialidade.

O Partido Socialista, em relação à proposta de resolução, votou favoravelmente na generalidade, e absteve-se na especialidade.

Ponta Delgada, 21 de Janeiro de 1992.

O Relator,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'António José Gaspar da Silva'.

António José Gaspar da Silva

O relatório e parecer foi aprovado por unanimidade.

O Presidente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Carlos Manuel Cabral Teixeira'.

Carlos Manuel Cabral Teixeira



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E PLANEAMENTO  
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

Exmo Senhor  
Presidente da Comissão de  
Finanças e Planeamento da  
Assembleia Legislativa  
Regional  
Rua António José de Almeida

9 500 - PONTA DELGADA

*Ex. a. l. n. n. n.*

O Governo Regional dos Açores tem colocado sempre um grande rigor no estudo e concessão dos Avaes, pelo que à semelhança dos anos anteriores, prevê a concessão de um limite máximo de 5 milhões de contos, a repartir do seguinte modo:

- 2,5 milhões de contos para a E.D.A., E.P. (principalmente para investimentos nas áreas da distribuição e produção de energia).

- 750 mil contos para a F.R.A. (colocação de produtos regionais nos mercados externos).

- 1.750 mil contos para a garantia de outros investimentos e projectos de interesse relevante para a Região.

Com os melhores cumprimentos, *o Secretário Regional*

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E PLANEAMENTO

  
GUALTER JOSÉ ANDRADE FURTADO

RESPONSABILIDADES DE AVALES DA

REGIAO AUTONOMA DOS AÇORES EM 31.12.91

ESCUDOS

AVAL	MUTUANTE	MUTUARIO	CAPITAL INICIAL	RESPONSABILIDADE
7/80	B.P.S.M	I.A.T.H	25 000 000.0	25 000 000.0
8/80	B.N.U	I.A.T.H	25 000 000.0	25 000 000.0
1/82	B.C.A	E.D.A	34 000 000.0	17 850 000.0
7/82	B.F.N	E.D.A	63 000 000.0	27 000 000.0
4/83	B.F.N.	E.D.A	22 600 000.0	12 800 000.0
5/83	B.N.U	TERCON	30 000 000.0	12 696 000.0
7/83	C.G.D.	E.D.A	56 250 000.0	37 500 000.0
8/83	B.F.N.	E.D.A	30 000 000.0	20 000 000.0
10/83	C.G.D	E.D.A	37 500 000.0	25 000 000.0
1/84	VARIOS	E.D.A	132 374 100.0	81 945 870.0
2/84	C.G.D	E.D.A	100 000 000.0	43 750 000.0
4/84*	B.E.I	E.D.A	2 580 540 000.0	3 283 749 581.2
1/85	C.E.A	E.D.A	50 000 000.0	3 710 616.0
3/85	B.C.A	E.D.A	100 000 000.0	20 000 000.0
4/85	B.B.I	E.D.A	25 000 000.0	7 500 000.0
5/85	B.E.S.C.L.	E.D.A	25 000 000.0	7 500 000.0
6/85	C.G.D.	E.D.A	75 000 000.0	39 000 000.0
7/85	B.T.A	E.D.A	16 280 000.0	3 256 000.0
1/86	B.F.B	E.D.A	13 600 000.0	5 440 000.0
2/86	B.N.U	E.D.A	15 000 000.0	4 500 000.0
4/86	U.B.P	E.D.A	8 500 000.0	3 400 000.0
5/86	B.E.S.C.L	S.R.A.A	868 021 152.9	433 991 378.3
7/86	C.G.D	E.D.A	50 000 000.0	34 375 000.0
8/86	B.C.A	E.D.A	50 000 000.0	29 413 000.0
9-A/86	B.P.S.M	E.D.A	50 000 000.0	29 413 000.0
9/86	B.P.A	E.D.A	75 000 000.0	42 187 500.0
3/87	B.F.B	E.D.A	50 000 000.0	40 625 000.0
4/87	C.E.H.P	E.D.A	50 000 000.0	35 295 000.0
6/87	C.E.M.PD	E.D.A	50 000 000.0	35 295 000.0
7/87	B.B.I	E.D.A	50 000 000.0	38 236 000.0
8/87*	B.E.I	E.D.A	1 037 000 000.0	759 648 254.7
1/88*	K.F.W	E.D.A	1 649 480 000.0	1 546 634 882.8
1/89*	B.E.I	S.A.T.A	3 350 000 000.0	3 350 000 000.0
2/89*	K.F.W	E.D.A	885 220 000.0	56 402 308.2
2/90	B.C.A	UNILEITE	360 000 000.0	360 000 000.0
1/91	B.C.A	UNICOL	440 000 000.0	440 000 000.0
3/91	VARIOS	E.D.A	1 000 000 000.0	1 000 000 000.0
4/91	B.C.A	SOGEO	590 000 000.0	590 000 000.0
TOTAL:			14 069 365 252.9	12 528 114 391.2

\* Contrato de garantia